ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E PREFERENCIAL











MULHERES GESTANTES, MÃES COM CRIANÇAS DE COLO, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL OU INTELECTUAL, INCLUINDO AS PESSOAS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.



LEI ESTADUAL N. 16.756/18 E LEI MUNICIPAL N. 11.248/9